



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 12

Brasília, 21 de março de 2018.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2018 - PROCESSO: 0014280-71.2017

Senhor Licitante,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

O item 5.2.f.1 exige o que segue: "comprovação da classificação de acordo com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) para os produtos ofertados".

Venho por meio deste questionar se serão aceitas as tabelas do INMETRO onde constem as Classificações Energéticas dos equipamentos, visando a comprovação da Eficiência Energética.

Resposta:

Informo que serão aceitos documentos idôneos que comprovem a classificação exigida de acordo com o produto ofertado.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira